

(Actos adoptados em aplicação do título V do Tratado da União Europeia)

**DECISÃO DO SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO/ALTO REPRESENTANTE PARA A
POLÍTICA EXTERNA E DE SEGURANÇA COMUM**

de 8 de Junho de 2001

relativa à aplicação da Decisão do Conselho que cria o Estado-Maior da União Europeia

(2001/442/PESC)

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO/ALTO REPRESENTANTE PARA A POLÍTICA EXTERNA E DE SEGURANÇA COMUM,

Tendo em conta o segundo parágrafo do artigo 5.º da Decisão 2001/80/PESC do Conselho, de 22 de Janeiro de 2001, relativa à criação do Estado-Maior da União Europeia (JO L 27 de 30.1.2001, p. 7), o qual prevê que a decisão é aplicável a contar da data fixada pelo Secretário-Geral/Alto Representante em consulta com o Comité Político e de Segurança e o Comité Militar,

Tendo em conta o parecer do Comité Militar (reunido a nível dos Chefes de Estado-Maior) de 23 de Maio de 2001,

Tendo em conta o parecer do Comité Político e de Segurança de 29 de Maio de 2001,

DECIDE:

1. A Decisão 2001/80/PESC do Conselho, de 22 de Janeiro de 2001, que cria o Estado-Maior da União Europeia, é aplicável a partir de 11 de Junho de 2001.
2. A presente decisão será publicada no Jornal Oficial.

Feito em Bruxelas, em 8 de Junho de 2001.

Javier SOLANA
Secretário-Geral/Alto Representante